



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-8016/15

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** voluntária com proventos  
proporcionais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO ACI-TC 03257/15**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Raghuram Sasikala
  - 2.2. Cargo: Professor Mestre DDE
  - 2.3. Matrícula: 121.136-6
  - 2.4. Lotação: UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: APOSENTADORIA, voluntária com proventos proporcionais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente da PBPREV
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município de 25/04/15
04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, devendo, portanto, o ato, à fl. 49, receber o competente registro neste Tribunal.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Srº **Raghuram Sasikala**, matrícula nº 121.136-6, Professor Mestre DDE, à fl. 49.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 13 de Agosto de 2015



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO